

**CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP**

**RESOLUÇÃO Nº 015/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

*Regulamenta o Processo de Mobilidade Interna, na modalidade Permuta, para os acadêmicos da Universidade de Gurupi - UnirG.*

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, bem como pelo inciso II do art. 12 do Regimento Geral Acadêmico, conforme deliberação registrada na Ata nº 007/2026 da Reunião Plenária Extraordinária realizada em 09 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO** a autonomia didático-científica e administrativa das universidades, nos termos do art. 207 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e isonomia que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar situações de mobilidade acadêmica interna que não se confundem com transferência ou nova forma de ingresso;

**CONSIDERANDO** a recorrência de demandas administrativas e judiciais envolvendo permuta entre discentes aprovados no mesmo processo seletivo.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG, o procedimento administrativo de permuta de vagas entre discentes, caracterizado como realocação interna entre acadêmicos regularmente vinculados à Instituição.

**Art. 2º.** A permuta caracteriza-se como a troca definitiva de vagas entre dois estudantes de campi ou turnos distintos, mantendo-se inalterado o quantitativo total de vagas da instituição, não configurando:

- I. nova forma de ingresso;
- II. transferência interna ou externa;
- III. ocupação de vaga por terceiro.

**Art. 3º.** O processo é gerido pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em colaboração com as Coordenações de Cursos envolvidas e a Secretaria Geral Acadêmica (SGA).

## **CAPÍTULO II**

### **DA ELEGIBILIDADE E REQUISITOS**

**Art. 4º.** Poderão requerer a permuta os acadêmicos que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado e cursando entre o primeiro e o último período do curso;
- II. indicar, no ato da inscrição, o outro acadêmico (interessado na permuta) com o qual realizará a troca;
- III. ambos os candidatos estejam matriculados exatamente no mesmo período letivo e no mesmo curso de graduação;
- IV. a permuta não resulte em prejuízo à ordem de classificação do processo seletivo ou criação de vaga adicional;
- V. não possuir pendências financeiras ou documentais junto à Instituição na data do requerimento;
- VI. não implique relevante prejuízo acadêmico ou financeiro decorrente de incompatibilidade curricular;
- VII. não estar em situação de trancamento, abandono ou respondendo a processo administrativo disciplinar/sindicância;
- VIII. haja concordância expressa dos discentes envolvidos quanto às eventuais adaptações curriculares e diferenças financeiras.

**§1º.** Considera-se em fluxo regular o acadêmico que mantém vínculo acadêmico no período correspondente à progressão regular da matriz curricular, não estando em situação de retenção por reprovação em componentes curriculares.

§2º. É vedada a permuta para acadêmicos matriculados no Internato, salvo disposição contrária em Edital específico.

**Art. 5º.** A permuta não será admitida quando:

- I. envolver acadêmicos matriculados em cursos distintos;
- II. envolver acadêmicos matriculados em semestres distintos;
- III. houver incompatibilidade substancial entre matrizes curriculares;
- IV. implicar prejuízo à lista de espera do processo seletivo (preterição de vaga);
- V. configurar burla a edital ou normativa institucional;
- VI. envolver acadêmico que, em razão de reprovação em componentes curriculares, tenha sofrido atraso regular no curso de ingresso, deixando de manter vínculo no mesmo período da turma de ingresso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO FLUXO DO PROCESSO E INSCRIÇÕES**

**Art. 6º.** O Processo de Permuta ocorrerá de forma contínua, observado o calendário acadêmico e de forma subsidiária, o Edital de Matrículas, publicado no endereço eletrônico oficial da UnirG.

**Art. 7º.** A inscrição deverá ser realizada de forma conjunta e recíproca, mediante preenchimento de formulário padronizado e assinatura do Requerimento de Permuta por ambos os interessados.

**Art. 8º.** É vedada a existência de mais de uma inscrição ativa para o mesmo candidato no mesmo processo seletivo.

**Art. 9º.** A análise da permuta observará:

- I. pareceres das Coordenações de Curso;
- II. manifestação da Secretaria Acadêmica quanto à viabilidade operacional;
- III. análise da Pró-Reitoria de Graduação quanto à compatibilidade acadêmica.

**Art. 10.** A permuta produzirá efeitos exclusivamente entre os discentes requerentes, sendo vedada sua utilização como precedente automático aplicável a terceiros.

**Art. 11.** A eventual necessidade de adaptação curricular será de responsabilidade do discente beneficiado, não gerando direito à flexibilização acadêmica, tampouco direito à equiparação financeira ou compensação entre campi ou turno.

#### **CAPÍTULO IV DA EFETIVAÇÃO E REGRAS FINANCEIRAS**

**Art. 12.** Após o deferimento pela PROGRAD, a Secretaria Geral Acadêmica (SGA) efetuará a migração dos registros acadêmicos no sistema institucional.

**Art. 13.** O acadêmico remanejado deverá:

- I. cumprir integralmente a matriz curricular e as adaptações pedagógicas exigidas pela Coordenação do campus de destino;
- II. submeter-se aos valores de matrícula, mensalidades e políticas de descontos vigentes para o campus de destino.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos sujeitará o candidato a sanções disciplinares previstas no Regimento Geral, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** Casos excepcionais poderão ser submetidos à Reitoria, mediante justificativa técnica fundamentada.

**Art. 16.** Esta Resolução não altera as formas de ingresso previstas no Regimento Geral Acadêmico.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gurupi/TO, 09 de abril de 2026.

**Profª. Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva**  
Presidente do CONSUP  
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG  
Decreto Municipal nº 1.889/2024

## ANEXO I – REQUERIMENTO DE PERMUTA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS MUTUAMENTE INTERESSADOS

#### CANDIDATO(A) 1:

- **Nome Completo:** \_\_\_\_\_
- **Curso:** \_\_\_\_\_
- **Matrícula:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_
- **Campus de Origem:** \_\_\_\_\_ **Período Atual:** \_\_\_\_\_
- **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** ( \_ ) \_\_\_\_\_

#### CANDIDATO(A) 2:

- **Nome Completo:** \_\_\_\_\_
- **Curso:** \_\_\_\_\_
- **Matrícula:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_
- **Campus de Origem:** \_\_\_\_\_ **Período Atual:** \_\_\_\_\_
- **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** ( \_ ) \_\_\_\_\_

### 2. TERMO DE SOLICITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Os acadêmicos acima identificados solicitam à Universidade de Gurupi - UnirG a **Permuta Definitiva de Vagas** entre seus respectivos campi de origem para o próximo semestre letivo. Ao assinarem este requerimento, declaram estar cientes e de acordo que:

1. **Aceitação das Normas:** Possuem pleno conhecimento e aceitam todas as normas estabelecidas na Resolução vigente que regulamenta a Permuta.
2. **Regularidade:** Estão regularmente matriculados e em situação acadêmica regular, sem processos disciplinares ou pendências que impeçam a mobilidade.
3. **Encargos Financeiros:** O acadêmico remanejado submeter-se-á aos valores de matrícula, mensalidades e políticas de descontos vigentes no **campus de destino**.
4. **Adaptações Curriculares:** Deverão cumprir integralmente a Matriz Curricular do campus de destino, sujeitando-se às adaptações pedagógicas que a Coordenação do Curso considerar necessárias.

5. **Inabilitação Conjunta:** O desatendimento dos requisitos por qualquer um dos candidatos (como pendências financeiras ou documentais) resultará no indeferimento imediato da inscrição de ambos.
6. **Veracidade:** Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de eliminação do processo e sanções disciplinares.

### 3. ASSINATURAS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.